

EDITAL

O Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a cotas de bolsas **novas ou de renovação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** aberto a **todas** as unidades da FIOCRUZ.

1. Objetivos do Programa

1.1. Estimular jovens do ensino superior nas atividades de pesquisa, aprendizagem de metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa para fins de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição:

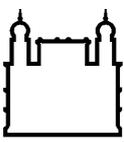
Renovação: 13 de março a 13 de abril de 2023

Bolsas Novas: 17 de abril a 18 de maio de 2023

2.2. Doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar apenas 01 (uma) cota de bolsa nova ou renovação. O programa Pibic/Pibiti Fiocruz/CNPq está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2022, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2022. A data de defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. Para as demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos, no caso de recém _ doutor(a) (≤ 7 anos de doutoramento) ou pesquisadora ingressa na Fiocruz a partir de 2013, considerar a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos, assim como coorientação. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

2.2.1. Aqueles que atualmente possuem 02 (duas) cotas vigentes neste programa, poderão renovar até a conclusão da graduação de um dos alunos ou desistência por uma das partes (orientador(a) ou bolsista), não podendo solicitar bolsa nova.

2.2.2. Para os casos de pesquisadores visitantes, pós-doutorandos, celetista, bolsistas Fiotec da Fiocruz, é obrigatória a indicação de um(a) doutor(a) servidor(a) da Fiocruz como coorientador(a). Em caso de ausência dos orientadores descritos acima o(a)



coorientador(a) servidor(a) assumirá a orientação até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição. Porém cada coorientador(a) indicado(a) só poderá participar da coorientação de 01 (uma) única cota de cada programa. O(a) coorientador(a) poderá pertencer a outras Unidades.

2.2.3. Só será considerada a coorientação no projeto após o(a) doutor(a) indicado(a) para este papel dar o seu aceite dentro do sistema PIBIC/PIBITI *on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites), tanto para os casos de coorientação obrigatória quanto facultativa. Dado que o(a) coorientador(a) poderá exercer o vínculo com apenas um(a) bolsista por programa, após o aceite do primeiro convite, os demais serão cancelados automaticamente.

O(a) orientador(a) poderá reenviar o convite, caso o(a) coorientador(a) não tenha respondido; ou fazer um novo convite, para outro(a) coorientador(a), caso o(a) coorientador(a) convidado(a) inicialmente tenha negado, respeitando o prazo limite de inscrição indicado no presente edital. Desta forma, a conclusão da inscrição (renovação ou bolsa nova) dar-se-á mediante o aceite do(a) bolsista e do(a) coorientador(a), este último quando obrigatório.

2.2.4. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, estes deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz ou bolsista Fiotec, para que possam dar continuidade a orientação dos seus bolsistas e/ou realizar pedido de cota nova. Nesses casos terão que ter um(a) coorientador(a) servidor(a).

2.3. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <https://pibiti.fiocruz.br>. Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. Após a conclusão da inscrição, o sistema fornecerá ao proponente um formulário para ser impresso e assinado.

2.3.1. A entrada (login) no sistema PIBIC/PIBITI *on-line* será por duas formas: utilizando CPF e senha do GOV.br (usuários externos) ou e-mail institucional e senha do Login Único Fiocruz (usuários internos).

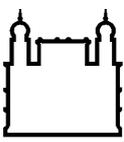
2.3.2. Os dados pessoais serão carregados da plataforma utilizada para login (gov.br ou Login Único Fiocruz) e não mais são editáveis via sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, incluindo a senha de acesso.

2.4. O(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) O projeto do(a) orientador(a) deverá conter **no máximo 2Mb** cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.

b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.

c) Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen Nº 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para maiores informações favor consultar as resoluções no link: <https://www.gov.br/mma/pt->



br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes

d) Declaração que comprove vínculo do projeto com programas de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando houver.

e) Comprovante de depósito de patentes, quando houver.

f) Endereço do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2018 a abril de 2023; informação sobre orientação de alunos; atuação na Pós-graduação.

g) Subprojeto do(a) aluno(a) deverá conter **no máximo 2Mb**, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas. É essencial que o subprojeto do(a) aluno(a) tenha vínculo com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a).

h) Relatório parcial de atividades do(a) bolsista (somente em caso de renovação). Para os candidatos substitutos de egressos no período 2022-2023, é obrigatória a inclusão do relatório final do(a) bolsista egresso e o relatório parcial do(a) candidato(a).

i) Relatório parcial de atividades do(a) bolsista, obrigatório para os bolsistas que ingressaram pelo Banco de Reservas, no período vigente da bolsa.

2.4.1. O(a) orientador(a) deverá inserir no sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, um resumo do **projeto** e **subprojeto** ambos com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres, cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.

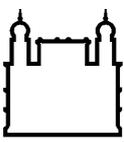
2.4.1.a. O resumo inserido no subprojeto será utilizado na publicação da revista eletrônica mediante consentimento do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) e aprovação da bolsa.

2.4.2. **Após a primeira etapa realizada pelo(a) orientador(a), (que consta em indicar o(a) bolsista, o projeto e o subprojeto), o(a) bolsista deverá dar o aceite na indicação de sua bolsa dentro do sistema PIBIC/PIBITI *on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites).**

2.5. Uma vez finalizado o processo de inscrição será obrigatório o ACEITE DO(A) BOLSISTA, não havendo assim possibilidade de modificações. Verifique **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do(a) bolsista, **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Não esqueça de concluir a submissão (ACEITE DO(A) BOLSISTA) até o último dia, caso não ocorra essa cota não será avaliada. Lembre-se: **SUA SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB SEU LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE SUA.**

2.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá estar previamente cadastrado(a) no banco de talentos no sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, incluindo a documentação descrita abaixo:

a) **Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o último período cursado. Poderá ser aceite histórico emitido da internet desde que conste o código



de autenticidade ou na falta deste o confere com o original do orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

b) **Original** do comprovante de matrícula atualizado. Poderá ser aceita a declaração emitida da internet com timbre e nome da universidade/faculdade, desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

c) Endereço do Currículo Lattes do(a) aluno(a) no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).

2.6.1. Finalizar o aceite dentro do sistema PIBIC/PIBITI *on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites).

2.6.2. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) no ato do aceite optar por cota afirmativa ou não.**

2.7. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, a documentação referente à solicitação de Bolsa (nova/renovação) à Coordenação do PIBIC/PIBITI de sua Unidade da FIOCRUZ. A Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos ou orientadores.

2.7.1. Documentos gerados pelo sistema PIBIC/PIBITI *on-line*:

a) Formulário de Inscrição *on-line* para cada bolsista assinado e datado.

b) Declaração de Responsabilidade do(a) orientador(a).

c) Declaração de que o(a) candidato(a) não recebe rendimentos de qualquer natureza.

d) Termo de Compromisso do(a) candidato(a), datado e assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a).

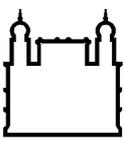
2.7.2. O(a) candidato(a) deverá **anexar** no sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, no ato do aceite da inscrição, os seguintes documentos:

a) Original do histórico escolar de graduação – oficial, **completo**, atualizado até o segundo período de 2022. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.

b) Original do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2023. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

c) Os candidatos menores de 18 anos deverão anexar seu RG (frente/verso) e do Responsável.

2.8. As Coordenações do PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ deverão encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI, toda a documentação (itens 2.7.1. e 2.7.2.) referente ao processo de seleção de bolsas (nova e renovação).



2.9. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta. Esta responsabilidade caberá primeiramente às Coordenações de cada Unidade.

2.10. No período de renovação do(a) bolsista o(a) orientador(a) não poderá mudar de projeto. Caso ocorra modificação de projeto o(a) orientador(a) deverá entrar com um pedido de BOLSA NOVA, para que seu projeto possa ser avaliado.

3. Das Vagas Oferecidas

3.1. Do total de vagas destinadas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

20% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);

7% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

3% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

3.2. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

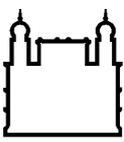
4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, disponíveis no sistema PIBIC/PIBITI *on-line*. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.

4.1.1. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu representante ou assistente legal.

4.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.3. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).



4.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, **no ato do aceite da inscrição**, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

4.5. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

4.6. O(a) candidato(a) que optou pela vaga reservada à pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.7. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).

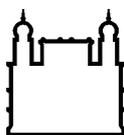
4.8. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(a) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para pibiti@fiocruz.br.

4.9. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.

4.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

5.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq).



5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:

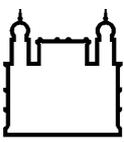
5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;

5.2.2. **Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;**

5.2.3. Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

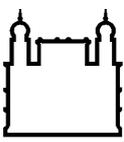
6. Cronograma Previsto

| Atividade | Data |
|---|--|
| Divulgação do Edital | 13 de março de 2023 |
| Período de Inscrição (Renovação) <i>on-line</i> | De 13 de março a 13 de abril de 2023 |
| Entrega de documentos de RENOVAÇÃO à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ | Até 18 de abril de 2023 |
| Entrega de documentos de RENOVAÇÃO à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI | Até 24 de abril de 2023 |
| Período de Inscrição (Bolsa Nova) <i>on-line</i> | De 17 de abril a 18 de maio de 2023 |
| Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ | Até 24 de maio de 2023 |
| Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI | Até 29 de maio de 2023 |
| Resultado | A partir de 31 de julho de 2023 |
| Recurso | 48h após o resultado |
| Resultado do recurso | A partir de 07 de agosto de 2023 |
| Divulgação do Calendário de entrevista Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial (envio do link) | Em 08 de agosto de 2023 |
| Entrevista com Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial | De 10 de agosto a 11 de agosto de 2023 |
| Resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial | Em 14 de agosto de 2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial | Em 15 de agosto de 2023 |
| Análise dos recursos pela Comissão Recursal | De 16 de agosto a 17 de agosto de 2023 |
| Resultado da análise dos recursos | 21 de agosto de 2023 |



7. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

- 7.1. Possuir currículo Lattes atualizado.
- 7.2. Estar cadastrado(a) em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.
- 7.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu(ua) orientando(a) apresentar trabalho.
- 7.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do(a) aluno(a).
- 7.5. Anexar ao sistema relatório parcial de atividades do(a) bolsista a ser utilizado na avaliação no processo de renovação de bolsa.
- 7.6. Encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 7.7. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica como avaliador(a) de trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que solicitado(a), conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 7.8. Participar como consultor ad hoc: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o(a) doutor(a) que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor(a) ad hoc nos processos de seleção/avaliação para os programas PIBIC/PIBITI, sempre que solicitado(a). Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.
- 7.9. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas.
- 7.10. Informar imediatamente à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 7.11. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) aluno(a) a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 7.12. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 7.13. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.



7.14. **Supervisionar o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.**

7.15. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

8. Requisitos e Compromissos do(a) Candidato(a)

8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

8.3. Não ser do círculo familiar do(a) orientador(a).

8.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

8.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.

8.7. Desenvolver o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.

8.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.

8.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no programa PIBITI.

8.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva unidade, deverá ser consultado.

8.12. O(a) candidato(a) que participar da RAIC deverá acessar a página do regulamento da RAIC dentro do sistema PIBIC/PIBITI *on-line*. <https://pibic.fiocruz.br/bolsistas/raic>.

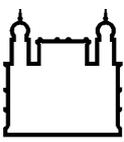
9. Julgamento e Seleção

9.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto e o currículo do(a) orientador(a).

9.2. Serão avaliados os seguintes itens:

a) Bloco do orientador (**Bolsa Nova** - anexo 1):

a.1. Produção científica e/ou tecnológica;



a.2. Formação em recursos humanos: orientação e coorientação de doutorado, mestrado, aluno(a) de iniciação científica ou tecnológica, outras orientações.

b) Bloco do projeto do orientador:

- b.1. Justificativa e relevância;
- b.2. Objetivos;
- b.3. Metodologia;
- b.4. Cronograma.

c) Bloco do subprojeto do bolsista:

- c.1. Justificativa e relevância;
- c.2. Objetivos;
- c.3. Metodologia;
- c.4. Cronograma.

d) Bloco de Avaliação na RAIC (**Renovação** - anexo 2):

- d.1. Relatório: clareza dos objetivos, adequação dos métodos, consistência de resultados;
- d.2. Avaliação da apresentação do(a) bolsista na 31ª Reunião Anual de Iniciação Científica – RAIC.

9.3. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Avaliadores internos e Externos, nomeados pelo Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas conforme norma do CNPq.

9.4. Os critérios para concessão de bolsa ao doutor(a) terão como base os requisitos expressos neste edital e nas recomendações da RN 017/2006 do CNPq:

a) Experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

b) Expressiva produção científica e/ou tecnológica, a considerar:

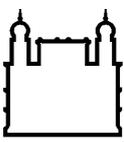
b.1. Os candidatos que receberam grau de doutor entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2022. Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos. Mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2022, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2022. A data de defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima;

b.2. Para os demais orientadores serão consideradas;

b.2.1. A produção dos últimos 5 anos: de janeiro/2018 a abril/2023;

b.2.2. Somente as orientações concluídas.

b.3. Para todos os orientadores serão considerados os artigos aceitos para publicação:



c) Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

d) Adequação do projeto do(a) orientador(a) com o subprojeto do(a) candidato(a).

e) Perfil e desempenho acadêmico do(a) candidato(a), compatíveis com as atividades previstas e com os requisitos expressos no item 8 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, será dada prioridade quanto ao recebimento de cotas aos bolsistas de produtividade (PQ) /desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq.

9.6. Os bolsistas implementados a partir de fevereiro, poderão apresentar seu subprojeto na Reunião Anual de Iniciação Científica, caso ainda não tenham obtido resultados.

10. Critérios de Seleção

10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de renovação de bolsa consiste em 25 pontos assim distribuídos: 12,5 apresentação e 12,5 relatório. A cota não será renovada caso o aluno não obtenha classificação favorável na 31ª Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC), que será definida a pontuação mínima pelo Comitê Avaliador Externo.

10.2. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 54 pontos assim distribuídos: bloco do orientador (25 pontos), bloco do projeto (14 pontos) e bloco do subprojeto (15 pontos).

10.3. A linha de corte para bolsa nova e renovação será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos programas PIBIC/PIBITI por ocasião da reunião do processo seletivo, conforme determinação do CNPq.

11. Resultados

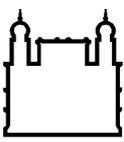
11.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <https://pibiti.fiocruz.br>, a partir de 31 de julho de 2023.

12. Recursos

12.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI através do e-mail pibiti@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC/PIBITI da unidade, contendo nome completo do(a) orientador(a), nome completo do(a) candidato(a), tipo de bolsa (PIBIC/ PIBITI) e unidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h:00m.

13. Implementação de Bolsa

13.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.



13.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo(a) bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.

13.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq **(valor R\$ 700,00)**.

13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13.5. Em caso da indisponibilidade do(a) aluno(a) selecionado no momento da implementação da bolsa nova (setembro de 2023), o(a) orientador(a) poderá indicar outro aluno(a). No momento da indicação todos os documentos necessários do(a) novo(a) aluno(a) (itens 2.7.1 e 2.7.2) deverão ser encaminhados à Coordenação PIBIC/PIBITI da Unidade solicitante.

14. Cancelamento e Substituição

14.1. O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ.

14.2. Pedidos de substituição serão aceitos somente nos meses de **fevereiro, outubro, novembro e dezembro** através do sistema PIBIC/PIBITI *on-line*, até o dia 5 de cada mês.

14.2.1. No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2023.

14.2.2. **FINALIZAR O ACEITE DA INDICAÇÃO DENTRO DO SISTEMA.**

14.2.3. **É obrigatório o envio de toda a documentação do novo(a) bolsista que está substituindo conforme itens 2.7.1. e 2.7.2.**

14.3. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.

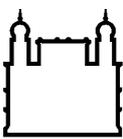
14.4. Não haverá pagamento retroativo.

14.5. O(a) orientador(a) ao cancelar um(a) **bolsista** deverá indicar um(a) novo(a) aluno(a) no prazo máximo de 30 dias através do sistema PIBIC/PIBITI *on-line* (exceto no mês de fevereiro). Caso não cumpra este prazo, a cota será automaticamente direcionada ao Banco de Reserva.

14.6. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail do(a) orientador(a).

14.7. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

14.8. Após o cancelamento/finalização, o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final **(IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI no prazo máximo de 30 dias.



14.9. **É vedada a substituição de orientador(a).** Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retornará à Coordenação Executiva PIBIC/PIBITI.

14.10. Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, **deverão ser substituídas por candidatos de ações afirmativas** (negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans).

14.11. **Enquanto estiverem com 02 (duas) cotas vigentes neste programa, os orientadores estão impedidos de realizar substituição de bolsista.**

15. Disposições Finais

15.1. Banco de Reserva: a relação de orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.

15.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.

15.3. Alunos de pós-graduação stricto sensu orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.

15.4. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: pibiti@fiocruz.br. No caso do último dia de prazo para pedidos de Bolsa Nova, Renovação, Recurso e Substituição, a Coordenação Executiva oferecerá suporte até às 17h:00m.

15.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Rodrigo Correa - Oliveira, Ph.D.

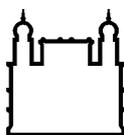
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

VPPCB / FIOCRUZ

Mat. SIAPE: 6464974

Rodrigo Correa de Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

Fundação Oswaldo Cruz



Anexo 1 Formulário de avaliação Bolsas Novas



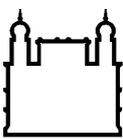
UNIDADE:

ORIENTADOR(A):

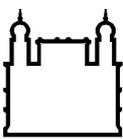
BOLISTA:

OBSERVAÇÃO: * Produção tecnológica e científica considerar os últimos 5 anos. Entretanto, no caso de recém-doutor (≤ 7 anos de doutoramento) ou pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013, considerar a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos, assim como coorientação.

| Quesito | Critérios de Avaliação | Valor Máximo | Parâmetros | Nota |
|--|---|--------------|--|------|
| Atividade de Pesquisa: | Bolsa de Produtividade CNPq | 0,50 | Nível 1= 0,50; Nível 2 =0,25; sem bolsa = 0 | |
| Produção Científica | | | Recuperar este dado da ficha de cadastrado orientador | |
| | Projeto de Pesquisa aprovado em agência de fomento vigente e/ou Programa Inova | 1,5 | Coordenador = 1,5 Colaborador = 1,00 s/financiamento =0 | |
| | Produção dos últimos 5 anos em revista indexada | 18 | 1,00 por artigo (digitar a quantidade de artigos em 5 anos, considerar o período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | |
| | Capítulo de livro avaliado por pares publicado por reconhecida instituição de ensino ou por editora comercial | | 0,5 por capítulo (digitar a quantidade de capítulos em 5 anos, considerar o período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | |
| | Patente concedida (nos últimos 5 anos) | | 4,00 por patente | |
| | Patente Depositada | | 2,00 por patente | |
| Autoria de livro ou coletânea organizada por pesquisadores e cientistas de renome da área, com avaliação de comitê editorial ou cartilha e protocolo de atendimento voltados ao SUS. | 1,0 por livro ou coletânea (digitar a quantidade de livros em 5 anos, considerar o período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | | | |



| | | | | |
|---|---|----------|--|--|
| | Parecer ou relatório técnico emitido por solicitação de órgão governamental ou Instituição nacional e/ou internacional | | 0,25 por parecer (digitar a quantidade em 5anos, considerar o período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | |
| | Processo Tecnológico ou normativas desenvolvidas no âmbito de contratos com a indústria ou com instituições governamentais. | | 0,5 por processo (digitar a quantidade de processos/produção em 5 anos, considero período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | |
| Formação de recursos humanos para pesquisa | Orientação e Coorientação em andamento ou concluída* | 5 | 1,0 por orientação (digitar a quantidade de orientações em 5 anos considerar o período de 01/2017 a 04/2022. Recém doutor considerar 7 anos de 01/2015 a 04/2022) e pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2013. | |
| Total do Bloco de Orientador: 25 | | | | |
| Projeto | Justificativa e relevância | 4 | 4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Objetivos definidos | 4 | 4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Metodologia | 4 | 4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Cronograma | 2 | 2,00(ótimo), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Anexou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa? | | Sim/Não/Não se aplica | |
| Total do Bloco do Projeto: | | | 4,00(ótimo) 3,00 (muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| Subprojeto | Justificativa e relevância | 4 | 4,00(ótimo) 3,00 (muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Originalidade e Inovação | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Objetivos definidos | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Metodologia | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Cronograma | 2 | 2,00(ótimo) 0,80 (bom) 0,50 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| Total do Bloco do Subprojeto do bolsista: 15 | | | | |
| TOTAL: 54 | | | | |

**Anexo 2**
Formulário de avaliação – Bolsas Renovação

31ª RAIC

UNIDADE:

ORIENTADOR(A):

BOLSISTA:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

| Quesito | Critérios de Avaliação | Valor Máximo | Parâmetros | Nota |
|--|--|---------------------|--|-------------|
| Relatório | Clareza dos objetivos e justificativa | 3 | 3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente) | |
| | Adequação da abordagem metodológica | 3 | 3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente) | |
| | Conteúdo e consistência dos resultados | 3 | 3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente) | |
| | Discussão dos resultados | 3,5 | 3,50 (ótimo), 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| Apresentação | Exposição oral (clareza e qualidade na apresentação, domínio teórico e discussão dos resultados) | 6 | 6,00 a 5,00(ótimo), 4,00 a 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Capacidade de responder as perguntas dos avaliadores | 6,5 | 6,50 a 6,00(ótimo), 5,00 a 4,00 (muito bom), 3,00 a 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| Total do Bloco de Avaliação na RAIC: 25,0 | | | | |
| TOTAL: 25,0 | | | | |
| Observação: | | | | |